



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

Rincão, 09 de abril de 2025.

Lei nº. 2627/2025

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.”**

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 85.940,29 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) destinado a atender a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - Lei Aldir Blanc a que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R\$	Unidade
02.05.0012.13.392.0031.2.064	3.3.90.39.00	XX	5	5.940,29	PNAB- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
02.05.0012.13.392.0031.2.064	3.3.90.31.00	XX	5	20.000,00	PNAB- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
02.05.0012.13.392.0031.2.064	3.3.90.36.13	XX	5	60.000,00	PNAB- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
Valor Total dos Créditos				85.940,29	

**Art. 2º.** Os créditos adicionais especiais a serem abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, conforme (Art. 43, § 1º, I, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 85.940,29 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

**Art. 3º.** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº 2596/2024 de 27/09/2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO /2025.

**Art. 4º.** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Braz Rodrigues  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.